TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares, insumos e dispositivos médicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 5 CM X 60 CM: Compressa estéril, confeccionada em material absorvente, indicada para realização de curativos cirúrgicos e cobertura de feridas, com dimensões de 5 cm de largura por 60 cm de comprimento. Deve possuir boa capacidade de absorção, ser macia, atóxica, livre de impurezas e devidamente esterilizada, acondicionada em embalagem individual que assegure a integridade e a esterilidade do produto até o momento da utilização.	UNID.	720	5,46	3.931,20
2	REMOVEDOR DE ADESIVO EM SPRAY 50 ML: Removedor de adesivos em spray, indicado para remoção de resíduos de adesivos, fitas, curativos e outros materiais aderentes sobre a pele, de forma suave e eficaz, sem causar danos à pele. Deve ser de uso tópico, dermatologicamente seguro, de fácil aplicação, com embalagem em spray contendo 50 ml do produto. Acondicionado em embalagem adequada, íntegra, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	UNID.	48	142,00	6.816,00
3	SPRAY DE BARREIRA PROTETOR 28 ML: Spray de barreira protetor para uso tópico, indicado para formação de película protetora sobre a pele, auxiliando na proteção contra umidade, secreções, adesivos e outros agentes que possam causar irritação ou lesões cutâneas. Deve ser de fácil aplicação,	UNID.	24	79,63	1.911,12

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELLE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

	secagem rápida, não causar irritação e ser adequado para uso em pele íntegra ou sensibilizada. Embalagem em spray contendo 28 ml do produto, devidamente identificada com lote, validade e registro/notificação junto ao órgão competente, quando aplicável.				
4	PLACA BRAVA PROTETORA 20 X 20 CM: Placa protetora para uso em cuidados com a pele, indicada para proteção da região periestomal e/ou áreas da pele expostas à umidade, secreções e contato com dispositivos médicos e adesivos. Deve ser flexível, de fácil aplicação e remoção, proporcionando proteção da pele e auxiliando na prevenção de irritações e lesões. Dimensões de 20 cm x 20 cm. Produto de uso externo, acondicionado em embalagem individual, íntegra e devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.	UNID.	48	173,15	8.311,20
5	Sensor para monitoramento contínuo de glicose (FreeStyle Libre)	UNID.	72	608,71	43.827.12
6	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16 FR / 1,5 CM: Dispositivo de baixo perfil para alimentação enteral por gastrostomia, tipo botão, com calibre 16 French (16 FR) e comprimento do estoma de 1,5 cm, destinado à administração de dieta, líquidos e medicamentos diretamente no estômago. Deve ser confeccionado em material biocompatível, flexível e adequado para uso prolongado, com balão de retenção interno e sistema de conexão para administração de dieta. Produto estéril, de uso único, acondicionado individualmente em embalagem que assegure sua integridade e esterilidade, com identificação do lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.	UNID.	3	3.252,00	9.756,00
7	FILTRO NACIONAL PARA CPAP E VPAP S9 E S10: Filtro para aparelhos de pressão positiva contínua e	UNID.	3	80,00	240,00

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELLE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

	ventilação não invasiva dos modelos CPAP e VPAP S9 e S10, destinado à filtragem do ar, auxiliando na retenção de partículas e impurezas presentes no fluxo de ar. Deve ser compatível com os equipamentos especificados, confeccionado em material adequado para filtragem de ar, de fácil instalação e substituição. Produto novo, acondicionado em embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote e demais informações pertinentes.				
8	MÁSCARA NASAL DREAMWEAR: Máscara nasal destinada ao uso em aparelhos de CPAP e/ou VPAP para terapia de pressão positiva das vias aéreas. Deve possuir design de baixo perfil, estrutura confortável e ajuste adequado ao rosto, proporcionando vedação eficiente e permitindo a respiração durante o tratamento. Deve ser confeccionada em material macio, flexível, biocompatível e adequado para uso prolongado, com sistema de fixação ajustável. Produto novo, acondicionado em embalagem adequada e compatível com equipamentos de terapia respiratória.	UNID.	3	494,85	1.484,55
9	TUBO/TRAQUEIA SLIMLINE PARA CPAP E VPAP: Tubo flexível para condução do fluxo de ar entre o aparelho de CPAP e/ou VPAP e a máscara do usuário, compatível com sistemas de terapia de pressão positiva. Deve possuir modelo SlimLine, material resistente, flexível e leve, permitindo adequada condução do ar e mobilidade durante o uso. Deve apresentar conexões compatíveis com os equipamentos de CPAP e VPAP, ser novo, sem emendas ou defeitos e acondicionado em embalagem adequada.	UNID.	3	219,50	658,50
10	MÁSCARA FACIAL IVOLVE MASK BMC MEDICAL: Máscara facial destinada ao uso em aparelhos de CPAP e/ou VPAP para terapia de pressão positiva das vias aéreas,	UNID.	3	583,77	1.751,31

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELLE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

	proporcionando cobertura adequada de nariz e boca e vedação eficiente durante o tratamento. Deve possuir estrutura confortável, sistema de fixação ajustável e componentes confeccionados em materiais macios, flexíveis e adequados para contato com a pele. Deve permitir adequada passagem do fluxo de ar e possibilitar fácil colocação, ajuste e higienização. Produto novo, acondicionado em embalagem adequada, compatível com equipamentos de terapia respiratória.				

VALOR TOTAL	**R$ 78.687,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 5.347/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133 de 2021.

1.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 1.4., os quantitativos nela fixados serão renovados para o novo período de vigência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Simplificado, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025

I) Id do item no PCA: 6198

II) Classe/Grupo: 775527317 - TUBO/TRAQUEIA SLIMLINE PARA CPAP E VPAP

III) ID do item no PCA/PNCP: 6199

IV) Classe/Grupo: 3547160378 - MÁSCARA FACIAL IVOLVE MASK BMC MEDICAL

V) ID do item no PCA/PNCP: 6200

VI) Classe/Grupo: 1056143736 - COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 5 CM X 60 CM

VII) ID do item no PCA/PNCP: 6201

VIII) Classe/Grupo: 3403033744 - REMOVEDOR DE ADESIVO EM SPRAY 50 ML

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

IX) ID do item no PCA/PNCP: 6202

X) Classe/Grupo: 3139010181 - SPRAY DE BARREIRA PROTETOR 28 ML

XI) ID do item no PCA/PNCP: 6203

XII) Classe/Grupo: 398741142 - PLACA BRAVA PROTETORA 20 X 20 CM

XIII) ID do item no PCA/PNCP: 6204

XIV) Classe/Grupo: 1413661474 - Sensor para monitoramento contínuo de glicose (FreeStyle Libre)

XV) ID do item no PCA/PNCP: 6205 Classe/Grupo: 3557789233 - BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16 FR / 1,5 CM

XVI) ID do item no PCA/PNCP: 6206

XVII) Classe/Grupo: 1092662663 - FILTRO NACIONAL PARA CPAP E VPAP S9 E S10

XVIII) ID do item no PCA/PNCP: 6207

XIX) Classe/Grupo: 3228875055 - MÁSCARA NASAL DREAMWEAR

XX) Identificador da Futura Contratação: 310-2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de materiais hospitalares, insumos e dispositivos médicos destinados ao cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município de Itaquiraí/MS, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento contempla produtos destinados às necessidades individualizadas dos respectivos pacientes, necessários à manutenção dos tratamentos e cuidados de saúde prescritos.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos itens nas especificações e quantidades definidas para cada demanda, observadas as características técnicas e sanitárias pertinentes e, nos casos em que houver utilização conjunta com outros equipamentos ou dispositivos, a compatibilidade necessária ao adequado funcionamento e à continuidade do tratamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos nas especificações do objeto constantes no item 1.1., bem como nos critérios mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1. Os materiais hospitalares, insumos e dispositivos médicos deverão ser novos, sem uso, e atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

4.1.2. Os dispositivos médicos deverão possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário de cada produto, quando exigível.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, íntegras, devidamente acondicionadas e sem sinais de violação, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando pertinentes.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto e a legislação vigente.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, modelos e características específicas constantes da descrição dos itens correspondentes, tendo em vista que os produtos se destinam ao cumprimento de determinações judiciais relacionadas a tratamentos individualizados já estabelecidos aos respectivos pacientes.

4.3.2. As indicações decorrem das especificidades dos tratamentos em curso e da necessidade de fornecimento dos produtos prescritos para cada beneficiário, inclusive quanto à compatibilidade com equipamentos, dispositivos e acessórios já utilizados, quando aplicável. A substituição indiscriminada por produtos de características distintas poderá comprometer a adequada utilização dos materiais e a continuidade do atendimento nas condições determinadas para cada paciente.

4.3.3. Dessa forma, a indicação não decorre de preferência da Administração por determinada marca ou fabricante, mas da necessidade de preservar as condições do tratamento individualizado e assegurar o adequado cumprimento das respectivas determinações judiciais, observados os documentos que instruem o processo.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessas parceladas.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, anexa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17. Apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em plena validade.

8.18. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na classe de produtos para saúde (correlatos), contemplando atividade compatível com o fornecimento dos produtos, para os itens 01 a 10, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 78.687,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.001 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso 1.500.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Itaquiraí/MS, 14 de setembro de 2026.

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo, Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo, Matrícula: 6266

Andressa Cavalcante de Arantes – Coordenadora de Equipe, Matrícula: 11453

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

Autorizado por

FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24 e informe o código 8BF8-1550-FBB2-DA24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BF8-1550-FBB2-DA24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 14/10/2026 12:32:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 14/10/2026 12:32:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 14/10/2026 13:21:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRESSA CAVALCANTE DE ARANTES (CPF 074.XXX.XXX-20) em 14/10/2026 13:21:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8BF8-1550-FBB2-DA24